

DELIBERAÇÃO**GR-013/2025****Data Início:****Data Fim:****CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA:** 010.01**CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:** Ostensivo**TÍTULO: POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

política, governança de inteligência artificial, gestão de inteligência artificial,

PALAVRAS - CHAVE: padronização, conformidade regulatória, preceito de inteligência artificial, rede de eticistas**ANEXO:**

1 – POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

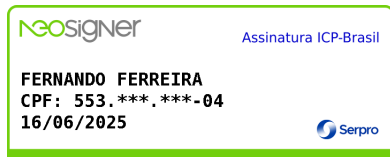
PROCESSO: 12.13 – Direcionar a Governança de Inteligência Artificial

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, no uso das competências que lhe atribui o inciso II do artigo 19 do Estatuto Social do SERPRO,

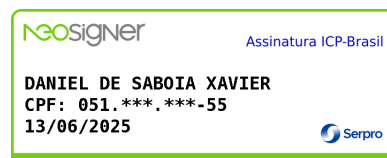
DELIBERA

1.0 Aprovar a Política de Governança de Inteligência Artificial, constante do Anexo 1, com o objetivo de fornecer o direcionamento da Governança de Inteligência Artificial no SERPRO.

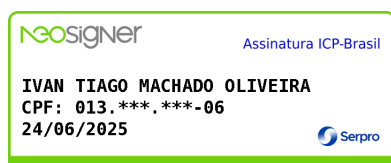
2.0 Substituir a Deliberação GR-008/2025, de 11 de junho de 2025.

**FERNANDO FERREIRA**

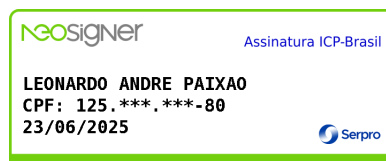
Presidente do Conselho de Administração

**DANIEL DE SABOIA XAVIER**

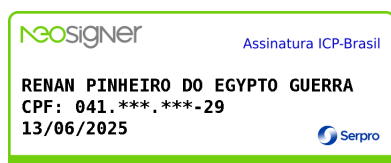
Conselheiro

**IVAN TIAGO MACHADO OLIVEIRA**

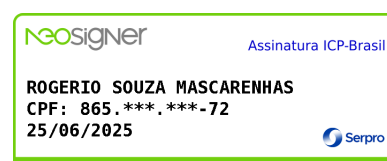
Conselheiro

**LEONARDO ANDRÉ PAIXÃO**

Conselheiro Independente

**RENAN PINHEIRO DO EGYPTO GUERRA**

Conselheiro Representante dos Empregados

**ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS**

Conselheiro

ÓRGÃO/REDATOR: DINEF/SUPAN/ANGOV/ANGES/ilcnb

1.0 OBJETIVO

Estabelecer, de forma multidisciplinar, o direcionamento da Governança de Inteligência Artificial, respeitada a dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais, alinhado aos direcionadores estratégicos da empresa; habilitando o Serpro a ser reconhecido como Empresa que considera valores éticos e sociais ao desenvolver ou se utilizar de soluções de inteligência artificial de forma responsável.

2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Todos os órgãos da Empresa.

3.0 DEFINIÇÕES

- a) **Dignidade da pessoa humana:** qualidade intrínseca e distintiva atribuída a cada ser humano, ligada à centralidade da pessoa humana, propiciando, por exemplo, o livre desenvolvimento da personalidade, e que implica direitos e deveres fundamentais, sendo a dignidade da pessoa humana, princípio e valor fundamental expressa na Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e em tratados internacionais;
- b) **Direitos fundamentais:** conjunto de direitos e de garantias dos cidadãos, reconhecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e por tratados internacionais, com eficácia direta e imediata em relação ao próprio Estado e aos particulares;
- c) **Livre desenvolvimento da personalidade:** O direito ao pleno desenvolvimento da personalidade consagra-se como um direito de liberdade individual em relação à constituição da personalidade, garantindo-se a autonomia de constituir uma personalidade livre, sem qualquer imposição de terceiros, ou seja, emana tanto um conteúdo positivo, calcado na liberdade de agir quanto um conteúdo negativo relacionado a não interferência ou impedimento de outrem;
- d) **Discriminação algorítmica:** Qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência realizada por algoritmo, em qualquer área da vida pública ou privada, cujo propósito ou efeito seja anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em condições de igualdade, de um ou mais direitos ou liberdades previstos no ordenamento jurídico, em razão de características pessoais como origem geográfica, raça, cor ou etnia, gênero, orientação sexual, classe socioeconômica, idade, deficiência, religião ou opiniões políticas;
- e) **Discriminação indireta:** Discriminação que ocorre quando normativa, prática ou critério aparentemente neutro tem a capacidade de acarretar desvantagem para pessoas pertencentes a um grupo específico, ou as coloquem em desvantagem, a menos que essa normativa, prática ou critério tenha algum objetivo ou justificativa razoável e legítima à luz do direito à igualdade e dos demais direitos fundamentais;
- f) **Ética:** Ramo do conhecimento ou teoria que investiga as razões para considerar algo como correto. Ética é conjunto de diretrizes de conduta que ajudam as pessoas a fazerem um julgamento sobre o que é certo ou errado. Valores morais e éticos podem ser diferentes de acordo com grupos de pessoas, regiões ou países.

POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

- i. **Ética *by design*:** abordagem usada para garantir que os requisitos éticos sejam devidamente tratados durante cada etapa do desenvolvimento do sistema de IA;
 - ii. **Requisitos éticos em IA:** são condições que devem ser atendidas para que o sistema de IA atinja seus objetivos de forma ética. Podem ser instanciados de várias maneiras: por meio de funcionalidade, nas estruturas de dados, no processo pelo qual o sistema é construído, com salvaguardas organizacionais entre outros, e
 - iii. **Valores éticos:** é o valor no contexto da cultura humana que apoia um julgamento sobre o que é certo ou errado;
- g) Governança de inteligência artificial:** A Governança de IA considera aspectos jurídicos e técnicos. Prioriza a responsabilização, transparência e garantias técnicas. A escolha da abordagem de governança pode basear-se em fatores tais como a natureza do algoritmo, o contexto em que ele existe e análise de risco;
- h) IA:** abreviação de inteligência artificial;
- i) Inteligência artificial explicável:** qualquer ação ou procedimento aplicado em um modelo com a intenção de esclarecer ou detalhar suas funções internas, ou seja, o quanto um humano pode compreender uma decisão tomada por um modelo;
- j) Inteligência artificial interpretável:** nível em que o resultado de um determinado modelo é previsível por um humano e pode ser caracterizado também pelo quanto este algoritmo é transparente por si só. Exemplo: Modelos de árvore de decisão;
- k) Inteligência artificial responsável:** Desenvolvimento, implantação e uso responsável da inteligência artificial através da observação de legislação, ética, transparência e Governança de IA, além dos princípios existentes;
- l) Sistema de inteligência artificial:** sistema computacional, com graus diferentes de autonomia, desenhado para inferir como atingir um dado conjunto de objetivos, utilizando abordagens baseadas em aprendizagem de máquina e/ou lógica e representação do conhecimento, por meio de dados de entrada provenientes de máquinas ou humanos, com o objetivo de produzir previsões, recomendações ou decisões que possam influenciar o ambiente virtual ou real;
- m) Sistema de inteligência artificial de alto risco:** dependendo da finalidade e do potencial de risco para os direitos e liberdades das pessoas, as soluções de IA poderão ser classificadas como de alto risco de acordo com a legislação que regule a tecnologia.
- n) Transparência:** característica de um modelo, oriundo de um sistema de IA, que é compreensível e possua informações relevantes e úteis ao destinatário.
- i. **Níveis de transparência:** são definidos tanto para proteger a propriedade intelectual dos softwares quanto para definir informações que as partes interessadas devem ter acesso. Devem ser diretamente proporcionais aos riscos que oferecem, mas também de acordo com o conhecimento técnico do destinatário da informação,
 - ii. **Tipos de transparência:** As informações a serem dadas sobre o sistema podem

POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

se referir ao próprio emprego da IA nos processos de tomada de decisão (transparência quanto ao uso), como também aos resultados e procedimentos dos sistemas de IA para tomada de decisão (transparência quanto à operação),

- iii. **Transparência quanto ao uso:** requer daqueles que empregam o sistema de IA que informem não só que o usuário interage direta ou indiretamente com um sistema de IA ou que estão sujeitos a um processo de tomada de decisão, que é influenciado por um sistema de IA, mas também que indiquem qual o grau de influência da IA no resultado da decisão, e
- iv. **Transparência quanto à operação:** Composto pela transparência quanto aos dados utilizados para treinamento e transparência quanto ao funcionamento do modelo e suas inferências;
- o) **Viés algorítmico:** O viés algorítmico é definido como um fenômeno que ocorre quando um sistema de IA impede resultados amplamente inclusivos ou produz resultados inerentemente ou sistematicamente prejudicados devido a suposições errôneas ou omissões no ciclo de vida da IA.

4.0 PREMISSAS

Considerar como premissas fundamentais e orientadoras da Governança de IA:

- I – a centralidade da pessoa humana;
- II – o respeito aos direitos humanos e aos valores democráticos;
- III – o livre desenvolvimento da personalidade;
- IV – a proteção ao meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;
- V – a igualdade, a não discriminação, a pluralidade e o respeito aos direitos trabalhistas;
- VI – o desenvolvimento tecnológico e a inovação;
- VII – a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor e as finalidades determinadas e legítimas dos sistemas de inteligência artificial;
- VIII – a privacidade, a proteção de dados e a autodeterminação informativa;
- IX – a promoção da pesquisa e do desenvolvimento com a finalidade de estimular a inovação nos setores produtivos e no poder público; e
- X – o acesso à informação e à educação, e a conscientização sobre os sistemas de inteligência artificial e suas aplicações.

5.0 DETERMINAÇÕES**5.1 Gerais**

5.1.1 Manter o compromisso com a proteção de dados pessoais e a privacidade, a segurança da informação e a Governança de Dados, bem como com os valores corporativos. Manter também o compromisso com todos os requisitos regulatórios aplicáveis.

5.1.2 Um documento estratificado da presente Política poderá ser utilizado para dar conhecimento ao público, sob a natureza de “aviso”, fazendo as vezes de documento externo e garantidor de transparência e posicionamento geral do Serpro, sob o nome “EXTRATO DA POLÍTICA SERPRO DE GOVERNANÇA DE IA”.

5.1.3 Esta Política é corporativa e não se confunde com os avisos publicados e as políticas

POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

referentes a sites, portais, páginas web e outras representações correlatas, que tratarão matéria específica e em estrito alinhamento com a presente Política.

5.1.4 Quaisquer contratações de serviços ou desenvolvedores externos pelo Serpro deverão considerar os critérios aderentes aos termos desta Política.

5.1.5 Quaisquer contratações de soluções de IA de terceiros pelo Serpro deverão considerar os critérios aderentes aos termos desta Política.

5.2 Ciclo de vida

5.2.1 Dever de armazenamento das evidências abordadas na presente política, enquanto as decisões oriundas de sistemas de IA gerarem efeitos sob os destinatários, mesmo quando desativado o sistema.

5.2.2 Estabelecer controles para cada etapa de forma a criar evidências do desenvolvimento responsável dos sistemas de IA.

5.2.3 Estabelecer processo específico de risco ao longo do ciclo de vida do sistema de IA, através de núcleo que trata riscos no Serpro.

5.3 Inteligência Artificial – Aspectos éticos

5.3.1 Aplicar princípios éticos que resultem em recomendações práticas visando implantar a IA de forma responsável.

5.3.2 Incorporar a *Ética by Design* no processo de desenvolvimento de sistemas de IA.

5.4 Inteligência Artificial Explicável

5.4.1 Na utilização da IA, em atenção à transparência, deverão ser disponibilizadas informações sobre a(s) finalidade(s) do sistema, visando a explicabilidade *by design*, e quanto aos direitos e deveres dos usuários finais.

5.4.2 Garantir que na transparência quanto à operação, o nível de transparência sobre o funcionamento interno do sistema esteja de acordo com o destinatário da informação, exceto em caso de sigilo e de segredos comercial e industrial.

5.4.3 Garantir, sempre que possível, a supervisão humana de decisões algorítmicas nos projetos de sistemas de IA, de acordo com o risco identificado.

5.5 Inteligência Artificial Auditável

5.5.1 Assegurar que o tratamento dos dados e das informações estejam de acordo com a política de Governança de Dados, com a política de privacidade e proteção de dados da empresa e demais normas corporativas pertinentes.

5.5.2 Assegurar que os dados utilizados estejam de acordo com a finalidade estabelecida para o sistema, considerando que para uso de dados que possa causar vieses discriminatórios, esteja documentada a sua justificativa.

5.5.3 Garantir que os gestores sejam responsáveis pela segurança dos sistemas de IA em produção, assegurando a robustez por meio da adoção de ferramentas de segurança atualizadas, que estejam de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes.

5.5.4 Monitorar e documentar métricas de desempenho do sistema de IA incluindo acurácia, precisão, taxa de erros e outras métricas relevantes à técnica utilizada. Além disso, deve-se detalhar quaisquer restrições do sistema, bem como possíveis erros ou

POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

falhas do software.

5.5.5 Documentar as intervenções necessárias para casos de comportamento inadequado do sistema.

5.6 Governança de Inteligência Artificial

5.6.1 Criar e manter comitê multidisciplinar de Governança de Inteligência Artificial que, além de conduzir as ações decorrentes desta política, seja responsável por estabelecer diretrizes para o desenvolvimento e uso de soluções de Inteligência Artificial.

5.6.2 Seguir as determinações previstas nas normas internas e legislação é premissa básica para o desenvolvimento de sistemas de IA, uma vez que a Governança de IA tem por fundamento o princípio da autorresponsabilidade.

5.6.3 Fortalecer a cultura de Governança de IA com observância do trinômio “educação, treinamento e conscientização”, de forma a capacitar as pessoas nas suas atividades e a promover sua sensibilização para os referidos temas.

5.6.4 Fomentar a criação de equipes inclusivas e diversificadas no ciclo de vida de soluções de IA e a participação das partes interessadas nesse processo.

5.7 Outras Considerações

Garantir a avaliação contínua da qualidade dos dados de treinamento para sistemas de IA incluindo medidas adequadas de segurança e proteção de dados e compartilhamento das melhores práticas entre todos os atores de IA.

6.0 RESPONSÁVEIS

6.1 O Conselho de Administração é responsável por aprovar e monitorar o cumprimento desta Política.

6.2 A Diretoria Executiva é responsável por cumprir e fazer cumprir esta Política.

6.3 O Diretor-Presidente – DP é responsável pela implementação e monitoração desta Política e pelas orientações e esclarecimentos de dúvidas acerca do tema.

6.4 O Diretor da área de Governança de IA é responsável por:

- i. receber reclamações e comunicações referentes aos sistemas de IA, prestar esclarecimentos e adotar providências,
- ii. propor e revisar periodicamente a política de Governança de IA, submetendo-a à aprovação do Conselho de Administração,
- iii. propor e conduzir o Programa de Governança de IA, submetendo-o à aprovação da Diretoria Executiva,
- iv. zelar pela aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços do Serpro à legislação vigente e adotar providências cabíveis,
- v. orientar os empregados e os contratados do Serpro a respeito das práticas a serem tomadas em relação à Governança de IA, e
- vi. coordenar a Governança de IA e executar as demais atribuições determinadas pelo Serpro ou estabelecidas em normas complementares.

6.5 O Comitê Estratégico de Governança, Riscos e Controles (COGRS) é o órgão colegiado de pronúncia, atualização e proteção da presente Política de Governança de IA.

ANEXO

TÍTULO

POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

6.6 A área responsável pela Governança de Inteligência Artificial é responsável por:

- i. conduzir a implementação da Política de Governança de IA e garantir a sua permanente atualização;
- ii. criar e atualizar sistematicamente o corpo de preceitos de Governança de IA, em colaboração com os times de solução; e
- iii. gerenciar a Rede de Eticistas do Serpro.

6.7 A Superintendência de Arquitetura Corporativa, Plataformas Inteligentes e Engenharia de Nuvem (SUPAN), ou o órgão que lhe vier a substituir, é responsável por homologar, divulgar e fazer cumprir os preceitos de Governança de IA.

6.8 Os demais órgãos da empresa são responsáveis pela observância desta Política em suas áreas de atuação.

7.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Serpro deverá dar conhecimento desta Política a todas as partes interessadas, assim compreendidos, mas não limitados aos empregados, os desenvolvedores externos, aos seus órgãos sociais e estatutários e as partes contratantes, as empresas prestadoras de serviço, inclusive com o compromisso contratual de conformidade com a legislação.

7.2 O Programa de Governança em IA do Serpro - PGIA contemplará os modelos de Governança da IA, e deverá atender as orientações desta Política.

7.3 O Programa de Governança em IA do Serpro – PGIA deverá conter no mínimo as determinações e procedimentos acerca de, e decorrentes de, “Estrutura”, “Ferramentas”, “Responsáveis”, “Manutenção do Programa”, “Educação/treinamento/conscientização”, “Cooperação Externa/Parcerias”, “Acompanhamento de Regulamento e de Decisões”, “Prestação de contas e informação sobre a implementação”.

7.4 Esta Política deve ser revisada a cada dois anos ou sempre que necessário, para se adequar a mudanças significativas nos assuntos que nela constam, para manter a sua conformidade regulatória e aplicabilidade na empresa.

7.5 O cumprimento e observância da presente política compete a todos os administradores e empregados do Serpro e aos servidores públicos e prestadores de serviços eventualmente em exercício na Empresa, sob pena de aplicação das sanções previstas nas normas disciplinares da empresa.

7.6 Esta Política está alinhada com a Política de Governança de Dados, com a Política Serpro de Privacidade e Proteção de Dados, com a Política Corporativa de Segurança da Informação, com a Política de Gestão e Governança da Propriedade Intelectual, com a Política de Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão e com o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados do Serpro.